JUSTUTOR

Questão Discursiva 03215

É possível utilizar prova emprestada no PAD?

Resposta #003388

Por: Jack Bauer 10 de Novembro de 2017 às 12:12

Cabe a utilização de prova emprestada em PAD, conforme entendimento dos tribunais superiores e confirmado pelo art. 372 do CPC, desde que observado o contraditório.

Isso porque, se a prova já foi produzida em outro processo, eventual intimidade a ser resguardada já foi violada, não havendo mais sentido em preservar o que já foi tornado público.